PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1736, DE 02 DE SETEMBRO DE 1986

Aprova planta do loteamento denominado "Loteamento Castro" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a planta do loteamento denominado LOTEAMENTO CASTRO, localizado no Distrito de Córrego Fundo de Cima, propriedade do Sr. Geraldo Luiz de Castro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de setembro de 1986.

EDUARDO LUIS RIBEIRO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.